

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015.2021.CPL.PE.0007.SDSCJ.FEAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.2021

**PREÂMBULO:**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, através do Pregoeiro JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SAD nº. 250 de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial de PE em data de 17 de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao SEI nº 130000044.001063/2021-70 gerado pela GGEAR – GERÊNCIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, e com a respectiva autorização do Secretário Executivo de Assistência Social, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>28/09/2021 às 09h:30min</b>	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: <b>28/09/2021 às 09h:31min</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>28/09/2021 às 10h:00min</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>PE-INTEGRADO</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <b><a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a></b>	
<b>Dados para contato</b>	
Pregoeiro: <b>José Antonio Filgueira Galvão</b>	e-mail: <b><a href="mailto:cel@sdscj.pe.gov.br">cel@sdscj.pe.gov.br</a></b>
Fone: <b>(81): 3183-3025-31833060</b>	
Endereço: <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b> – situada na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS CASAS DE ACOLOHIMENTO VOVÓ GERALDA, CASA DA MADALENA, COMEK, LAR ESPERANÇA, CRAUR E CEAC GARANHUNS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, conforme quantidades e especificações descritas no presente Termo de Referência.

**1.2.** Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo B – COMPOSIÇÃO DO BDI

Anexo C – MEMORIA DE CÁLCULO

Anexo D - CRONOGRAMA  
Anexo II – MODELO DE PROPOSTA  
Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES  
Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 155.529,44\*** (cento cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais, e quarenta e quatro centavos), na forma indicada no Termo de Referência.

\* valor arredondando

**2.2.** As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**Processo SEI:** 13000000.001032021-70

**Unidade Orçamentária (UO):** 00203

**UG:** 00100

**Programa de Trabalho:** 08.244.0570.2581.1266 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento Institucional

**Natureza da despesa:** 3.3.90

**Fonte de Recurso:** 0101 - Recursos do Tesouro

**Fonte de Recurso:** 022002527 - Recursos de Convênio

**Ficha Financeira:** Custeio - Manutenção Predial.

**Valor:** R\$ 155.529,44 (cento cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais, e quarenta e quatro centavos)

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

**3.1.1.** O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link "Cadastre-se no sistema";

**3.1.2.** Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

**3.1.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

**3.1.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

**3.1.5.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

**3.2.** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**3.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**3.2.2.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**3.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**3.5.** Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

**3.6.** Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

**3.7.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

**3.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.9.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.9.1.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.9.2.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.9.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 3.9.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.9.5.** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.9.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.9.7.** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 3.9.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4. DO CONSÓRCIO**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

#### **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

#### **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 6.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar

e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

**6.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**6.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

**6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**6.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

**6.7.** O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações ([www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br)), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

**7.3.** A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer

**7.4.** Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**7.5.** A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

**7.6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

**7.7.** As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

**7.7.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

**8.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA FASE DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

**9.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

**10.4.** Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**10.4.2.** Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.4.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

**10.4.5.** Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um item/lote com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

**10.4.6.** Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens/lotos idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotos a possibilidade de apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.

**10.4.7.** Na hipótese prevista no item 10.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 24 (horas) horas uteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.

**10.4.8.** Havendo êxito na negociação prevista nos itens 10.4.5 a 10.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

## **11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**11.1.** O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, [efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade) e [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**11.2.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

**11.3.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo **MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas uteis**, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 14.2.

**11.3.1.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

**11.3.2.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

**11.3.3.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

**11.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25MB (vinte e cinco) megabytes;**

**11.3.5.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

**11.3.6.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.4.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## **12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**12.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

**12.1.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**12.1.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**12.1.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.1.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.1.5.** Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**12.1.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

**12.1.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**12.1.6.** Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

**12.1.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

**12.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

**12.2.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

**12.2.2.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**12.3.** Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.

**12.4.** Aceita a equiparação de preços nos termos do item 12.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

**12.5.** Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

#### **13.2. Habilitação Jurídica:**

**13.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.2.3.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

#### **13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**13.3.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**13.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**13.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**13.3.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **13.4. Qualificação Técnica:**

**13.4.1.** Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

**13.4.1.1.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

**13.4.2.** Para efeito do item 13.4.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

**13.4.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

#### **13.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

**13.5.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

**13.5.2.1.** A certidão descrita no item 13.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 13.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**13.5.3.** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

**13.5.4.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

**13.5.4.1.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

**13.5.4.2.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

**13.5.4.3.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### **13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação**

**13.6.1.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**13.6.2.** Se os documentos indicados no item 13.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**13.6.3.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 13.3.1 a 13.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**13.6.4.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**13.6.4.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**13.6.5.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**13.6.6.** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**13.6.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.6.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.6.9.** O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1. a 13.3.5. e 13.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm), assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

**13.6.10.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.6.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.8.

**13.6.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.6.13.** O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

**13.6.14.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**13.6.14.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.6.14.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país forem signatários da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

#### **14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

**14.2.** Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por e-mail na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.2.1.** Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

**14.2.2.** A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a as penalidades previstas neste Edital.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

**15.1.1.** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

**15.1.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.2.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**15.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

**15.6.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**15.8.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1.** A contratação decorrente desta licitação terá regime de fornecimento futuro parcelado e será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

**16.2.** A licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.3.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**16.4.** No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**16.5.** O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**16.7.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

**16.8.** Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

**17.1.1.** Advertência;

**17.1.2.** Multa;

**17.1.3.** Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**17.2.** As sanções previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.3.** Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

**17.3.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

**17.3.2.** Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

**17.3.3.** Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

**17.3.4.** Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

**17.3.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

**17.3.6.** Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

**17.3.7.** Fraudar na execução do objeto;

**17.3.8.** Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

**17.3.9.** Cometer fraude fiscal.

**17.4.** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**17.5.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**17.5.1.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.2 deste Edital;

**17.5.2.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 17.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

**17.5.3.** Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.3;

**17.5.4.** Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 17.3.5 deste Edital;

**17.5.4.1.** Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

**17.5.4.2.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.5.5 e 17.5.5.1, conforme o caso.

**17.5.5.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 17.3.6 deste Edital.

**17.5.5.1.** A multa referida no item 17.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

**17.5.6.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9.

**17.6.** Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

**17.6.1.** No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.2 e 17.3.5: 1 mês;

**17.6.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.3: até 6 meses;

**17.6.3.** No cometimento da infração prevista no item 17.3.5: de 6 a 12 meses;

**17.6.4.** No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.6, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9: no mínimo, 12 meses.

**17.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 17.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

**17.7.1.** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**17.7.2.** Os danos resultantes da infração;

**17.7.3.** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**17.7.4.** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

**17.7.5.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**17.8.** Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 17.6 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

**17.9.** A penalidade prevista no item 17.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

**17.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

**17.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**18.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**18.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

**18.4.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.5.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.6.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**18.7.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descrito no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**18.8.** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período das 09h às 12 horas e de 13h às 16 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

**18.9.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo B – COMPOSIÇÃO DO BDI

Anexo C – MEMORIA DE CÁLCULO

Anexo D - CRONOGRAMA

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

**18.10.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

**18.11.** Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 25 de Agosto de 2021.

**José Antonio Galvão**  
**Pregoeiro**

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA AS CASAS DE ACOlhIMENTO VOVÓ GERALDA, CASA DA MADALENA, COMEK, LAR ESPERANÇA, CRAUR E CEAC GARANHUNS, EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE.**

**1. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), no cumprimento de sua missão institucional atua na prevenção da violência, trabalhando para o fortalecimento da cultura de paz. Planeja e executa atividades informativas, preventivas, de combate e mobilização junto a população com foco na garantia dos direitos, desenvolvendo políticas públicas voltas para as áreas da assistência social, do idoso, de combate as drogas, do sistema socioeducativo, da articulação social, da criança e juventude, das pessoas com deficiência, dos segmentos LGBT e racial.

No que se refere à Proteção Social de Alta Complexidade, mantém 06 (SEIS) Serviços de Acolhimento, onde atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre 0 e 17 anos e 11 meses e adultos com deficiências e portadores de enfermidades crônicas, totalizando, em média, 190 (cento e noventa) crianças, adolescentes e adultos em condições especiais, todos sob medida protetiva. Esses serviços estão localizados nos municípios de Recife (04), Jaboatão dos Guararapes (01) e em Garanhuns (01) e estão distribuídos em duas modalidades: 04 (quatro) Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo e 02 (DUAS) Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, para Jovens e Adultos com deficiência e em situação de dependência.

Vale realçar que o acolhimento institucional realizado pelo Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, nos termos dos artigos 90 e seguintes do ECA, Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Resolução nº 6 de 13.03.2013 (Expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residência Inclusiva) e da Lei 13.146 de 06.7.2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), deve oferecer ambiente com instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança completa; alimentação, material de higiene pessoal e vestuários adequados à faixa de idade dos acolhidos, entre outros serviços.

A manutenção de condições adequadas de higiene e de salubridade nas diversas instalações dos Serviços de Acolhimento da SDSCJ é fundamental para o bom desempenho das atividades. Desta forma, Considerando a necessidade de suprir a demanda de forma regular para assegurar as condições de higiene e limpeza nesses Serviços, o presente Termo de Referência se destina à aquisição com entrega parcelada desses materiais por um período de 12 (doze) meses. O quantitativo dos produtos solicitados teve como base a média mensal usada em 2016 pelos Serviços de Acolhimento Institucional.

**2. DO OBJETO**

Aquisição de material para manutenção predial das CASAS DE ACOlhIMENTO VOVÓ GERALDA, CASA DA MADALENA, COMEK, LAR ESPERANÇA, CRAUR e CEAC GARANHUNS para atender às necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, conforme quantidades e especificações descritas no presente Termo de Referência.

### 3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

3.2. O licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Pregão eletrônico;

4.2. Julgamento tipo menor preço

4.3. Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

#### 5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

#### 5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **5.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

5.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

5.4.2.1. A certidão descrita no item 5.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 5.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.4.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

5.4.4.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

5.4.4.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.4.4.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

## 5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. A LICITANTE deverá apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.5.2. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 30% (Trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação.

5.5.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

5.5.4. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

## 6. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente à Contratada, através de empenho e depósito bancário efetuado na conta corrente indicada, em até 30 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal certificada, acompanhada do recibo provisório de entrega devidamente atestado pela Coordenação dos Serviços de Acolhimento Institucional.

6.2 A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura GGERA/SDSCJ, localizada no endereço Avenida Cruz Cabugá – nº 1211 – Santo Amaro – PE – CEP 51.020-021, devidamente acompanhada das seguintes documentações: Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certidão de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual – Pernambuco e Certidão Negativa de Débitos Fiscais – municipal.

## 7. DO REAJUSTE CONTRATUAL

7.1 Para reajustamento dos preços deverão ser observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.525/03 e alterações posteriores da Lei Estadual nº 12.932/05.

7.2 Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados e concedidos durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## 8. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

8.1. PLANILHA DO ANEXO A DESTE TERMO.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com o regulamento técnico do INMETRO.

9.2. No valor dos produtos solicitados neste Termo de Referência deverão estar inclusos impostos e taxas (federais, estaduais e municipais) e entrega.

9.3. Todas as despesas de frete e/ou embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.4. As especificações contidas no código do E-FISCO e neste Termo de Referência são complementares, portanto o fornecedor deverá atender a ambas.

9.5. O transporte, acondicionamento e validade dos produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente.

9.6. O Contratante deverá se responsabilizar pela substituição de todos os produtos com defeitos de fabricação ou danificados, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, e todo o processo de substituição deverá ocorrer sem custo extra para a SDSCJ.

## 10. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. O licitante vencedor deverá enviar amostra de todos os produtos, quando solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, para ser analisada pela Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura - GGEAR/SDSCJ, a qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências técnicas constante no presente Termo de Referência.

10.2. A avaliação dos produtos será realizada pela Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura - GGEAR/SDSCJ, mediante a análise dos produtos comparada com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

10.3. A não comprovação de alguma característica exigida será causa de desclassificação do licitante.

## 11. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO (PRAZO, LOCAL E QUANTIDADE DE ENTREGA)

11.1. A primeira entrega do produto deverá ser realizada, em até 10 (dez) dias corridos, nos Serviços de Acolhimento Institucional, de forma quantitativa e qualitativa, sob pena de devolução do produto, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho. As demais, até o 5º dia útil de cada mês.

11.2. A entrega dos produtos deverá ser no horário de 8 horas às 11h30 e das 14 às 17 horas nos seguintes endereços:

a) **CEAC-GARANHUNS**

Avenida Frei Caneca, 65, Heliópolis, Garanhuns/PE - CEP 55.296-390 - Fone: (87) 3761-8566, ou Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP 51.020-021 - Fone: (81) 3183-3095

b) **CRAUR**

Rua do Bom Pastor, s/n, Engenho do Meio, Recife/PE - CEP 50.670-260 - Fone: (81) 3183-0752

c) **LAR ESPERANÇA**

Rua Luiz Pereira de Farias, 185 - Afogados, Recife/PE - CEP 50.850-100 - Fone: (81) 3183-0765

d) **CASA MADALENA**

Rua Engenheiro Brandão Cavalcante, 225 Prado, Recife/PE – Fone: (81) 3183-0759

e) **COMEK**

Rua Joaquim Tenório Silva, s/n - Cavaleiro – Jaboatão do Guararapes/PE – CEP 54.250-310  
Fone: (81) 3183-0757.

f) **VOVÓ GERALDA**

Rua Ernani Braga, 243 - Madalena, Recife/PE. - CEP 50. 610-350 - Fone: (81) 3183-0755.

11.3. A entrega dos produtos deverá ser mensal, o qual poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional.

11.4. O endereço de entrega do produto poderá ser modificado. Caso a mudança do local de entrega seja necessária, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude deverá informar o novo endereço com o prazo de 05 (cinco) dias de antecedência da data da entrega.

11.5. Os funcionários designados pela CONTRATADA para a entrega do produto deverão comunicar à Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura sempre que se depararem com situações ou fatos que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a entrega.

11.6. Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independente da descrição da proposta, através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou outro similar.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1. O produto a ser entregue estará sujeito a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem as seguintes etapas:

a) Recebimento provisório: Os produtos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, emitido pela CONTRATADA e assinado pelo responsável do recebimento previamente designado pela CONTRATANTE, relacionando o produto e seu quantitativo recebido.

b) Recebimento definitivo: Em até 2 (dois) dias da entrega provisória para verificação da quantidade e qualidade, comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência e aquelas oferecidas pela contratada, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade civil da empresa pela qualidade e segurança dos mesmos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para o fornecimento do objeto deste certame é o de **R\$ 155.529,4390** (cento cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais, e quarenta e três e noventa centavos).

#### 14. DA FONTE DE RECURSOS

Atividade: 08.244.0570.2581 – operacionalização dos serviços de proteção social especial;  
Ação: 2581 - Subação: 1266 – manutenção das atividades dos serviços de acolhimento institucionais;  
Natureza da despesa: 3.3.90 – Custeio  
Unidade Gestora: 600101  
Convênio: 002526  
Fonte de recursos: 0242002527 – Fundo Estadual de Assistência Social

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

15.2. A Fiscalização ficará sob a responsabilidade da Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

##### 15.3. Cabe ao Gestor do Contrato:

- 15.3.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada, a fim de apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 15.3.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 15.3.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.3.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 15.3.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 15.3.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 15.3.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 15.3.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- 15.3.10. Solicitar a qualquer tempo, e para instrução do processo de pagamento, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço;
- 15.3.11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada determinando o ajuste dos preços a pedido do fiscal do contrato ou quando observar inconsistência entre as alíquotas ou os valores efetivamente aplicados e os constantes na proposta apresentada pela empresa na Licitação, após a análise dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos, vale-transporte, entre outros, dos funcionários vinculados ao contrato.

##### 15.4. Cabe ao Fiscal do Contrato:

- 15.4.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- 15.4.1 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

- 15.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 15.4.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 15.4.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 15.4.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 15.4.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 15.4.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 15.4.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 15.4.10. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 15.4.11. Solicitar, a qualquer tempo, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço;
- 15.4.12. Acompanhar mensalmente a execução do contrato, inclusive quanto ao pagamento efetivo das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas devidas aos funcionários da Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual e determinando, se for o caso, o ajuste das faturas para o saneamento das inconsistências observadas na aplicação das alíquotas ou valores;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **16.1. Obrigações da Contratada**

- 16.1.1 Entregar o material em conformidade com as especificações do e-fisco, como também a descrição contida na proposta apresentada, incluído a respectiva marca aprovada.
- 16.1.2. Promover a troca de produto fora das especificações no prazo máximo de 10(dez) dias após notificação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, devendo arcar com todas as despesas referentes às trocas dos produtos em caso de divergências com o exigido no presente termo de referência, no ato da entrega.
- 16.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos e condições conforme especificados neste instrumento, sujeitando-se às sanções estabelecidas no edital/TR.
- 16.1.4. Responder pelo ônus dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários encarregados da execução dos serviços de entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência.
- 16.1.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

### **16.2. Obrigações do Contratante.**

- 16.2.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.

16.2.2. Não receber os produtos fora das exigências contidas nos itens 8 e 9 do presente Termo de Referência e que não atendam às especificações técnicas acima descritas.

16.2.3. Comunicar à empresa vencedora situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

16.2.4. Efetuar o pagamento de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.

## 17. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O contratado terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação feita pela Gerencia Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

## 18. DA PROPOSTA

18.1. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 19.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.6. Não manter a proposta;
- 19.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 19.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.9. Fizer declaração falsa.

19.2. Para condutas descritas nos subitens 19.1.1, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7; 19.1.8 e 19.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

19.3. O retardamento da execução previsto no subitem 19.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

19.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

19.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

19.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 19.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 19.5.

19.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 19.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 19.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

19.6. O comportamento previsto no subitem 19.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

19.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

19.10. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 19.1 desta cláusula.

19.11. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

19.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

19.13. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

19.14. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

19.15. Caso a faculdade prevista no item 19.13 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

19.16. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 19.12 e 19.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

19.17. Decorrido o prazo previsto no item 19.16, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

19.18. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

19.19. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

20.2. Para os efeitos de direito, aplicam-se os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, inclusive, servirão de fundamento para a solução dos casos omissos;

20.3. A aceitação e recebimento do pedido, por parte da CONTRATANTE, não isenta o fornecedor de forma alguma de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos mesmos, bem como pelas perfeitas condições do material entregue, tudo em conformidade com normas relativas ao fornecimento do objeto contratado;

Recife, 08 de Setembro de 2021.



**ANA CRISTINA BELLIATO**  
**Gerente de Engenharia e Arquitetura**  
**Matrícula nº 363.730-1**

ANEXO A

# AQUISIÇÃO DE MATERIAL

## GEAR - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA NAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO (VOVÓ GERALDA, CASA DA MADALENA, COMEK, LAR ESPERANÇA, CRAUR e CEAC GARANHUNS) E IMOVEIS VINCULADOS A ESTA SDSCJ						
<b>REFERÊNCIA</b>	TABELA DE PREÇO SINAPI - INSUMOS -FEVEREIRO/2021 - NÃO DESONERADA						
<b>BDI's</b>	17,01%						
<b>DATA</b>	10 DE MAIO DE 2021						
ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
ITEM	SINAPI CODIGO	e-FISCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇOS EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS</b>						<b>155.529,4390</b>
1.1	39128	365179-7	ABRACADEIRA - GALVANIZADO TIPO D,SOBENIAL 3/4,PARA TUBOS.	UN	315,00	1,0800	340,2000
1.2	345	413579-2	ARAME - GALVANIZADO,NUMERO 18 BWG,COM DIAMETRO DE 1,24 MM ( 0,009 KG/M).	KG	50,00	28,1200	1.406,0000
1.3	366	410907-4	AREIA - FINA	M³	85,00	90,1700	7.664,4500
1.4	367	410906-6	AREIA GROSSA	M³	85,00	90,1700	7.664,4500
1.5	10420	27195-0	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO CONVENCIONAL C/ TAMPA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 51 X 35 CM.	UN	24,00	116,1200	2.786,8800
1.6	7271	61400-9	TIJOLO - DE CERAMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUROS	UN	12.200,00	0,6900	8.418,0000
1.7	729	413582-2	BOMBA CENTRIFUGA - COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1/2CV ,ROTOR DE BRONZE, TUBULACAO DE SUCCAO /ELEVACAO , PARTE INTERNA DE 25MM, PARTE EXTERNA DE 32MM.	UN	6,00	560,6700	3.364,0200
1.8	4376	28281-2	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8 COM PARAFUSO CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	50,00	0,5000	25,0000
1.9	981	276642-6	CABO ELETRICO - DE COBRE, 4 MM2,0,6/ 1KV,FLEXIVEL	M	800,00	3,5700	2.856,0000
1.10	994	276644-2	CABO ELETRICO - DE COBRE, 16 MM2,0,6/ 1KV,FLEXIVEL	M	700,00	5,7100	3.997,0000
1.11	1030	19480-8	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE COM ENGATE E PECAS DE FIXACAO.	UN	25,00	31,1700	779,2500
1.12	1107	494682-0	CAL PARA REBOCO	KG	1.175,00	0,8000	940,0000
1.13	11161	490049-9	CAL PARA PINTURA	KG	1.800,00	1,4200	2.556,0000
1.14	1368	404109-7	CHUVEIRO - ELETRICO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, ELASTOMERO E METAIS DIVERSOS, COM 4 TEMPERATURAS, GRADE ESPALHADOR, 1 A 40 M.C.A, 220V, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	25,00	70,0700	1.751,7500
1.15	10511	410824-8	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153,SACO COM 50 KG.	UN	250,00	32,1700	8.042,5000

1.16	0000032	345949-7	ACO - CA-50,5/16 POL. (8MM).	KG	417,80	10,7500	4.491,3500
1.17	0000034	156938-4	ACO - CA-50, 3/8" - (10,0 MM).	KG	378,67	10,2000	3.862,4340
1.18	14053	34256-4	CONDULETE - DE ALUMINIO-SILICIO, DE 3/4", NO TIPO -C, FIXACAO PARAFUSO SEM VEDACAO TAMPA CEGA.	UN	90,00	8,1900	737,1000
1.19	2488	274568-2	CONECTOR - EM ALUMINIO, PARA UNIAO E PASSAGEM DE CABOS,COM ROSCA,COM 3/4 DE POLEGADAS.	UN	120,00	1,5500	186,0000
1.20	1926	236830-7	CURVA - CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 20MM.	UN	60,00	2,0200	121,2000
1.22	2432	257369-5	DOBRADICA - DE ACO, MEDINDO 3 1/2 X 3",DOBRADICA CROMADA, COM PINO E TRES FUROS POR ABA	UN	35,00	20,8000	728,0000
1.23	2674	258072-1	ELETRODUTO - EM PVC RIGIDO, ROSCAVEL, DE 3/4"	M	360,00	4,3600	1.569,6000
1.24	12	64111-1	ESCOVA DE ACO - PARA SER UTILIZADO EM PINTURA, PARA SER ENTREGUE COM CABO.	UN	30,00	9,1200	273,6000
1.25	13	102371-3	ESTOPA PARA GESSO - DE JUTA CORDADA, PARA SER UTILIZADA CHUMBAR GESSO.	KG	20,00	13,9500	279,0000
1.26	3097	27079-2	FECHADURA - DE ACO INOX, COM TRINCO, PARA USO PARA BANHEIRO.	UN	48,00	58,3900	2.802,7200
1.27	3090	62084-0	FECHADURA - DE FERRO, CONVENCIONAL, PARA USO EM PORTA INTERNA.	UN	48,00	46,5800	2.235,8400
1.28	20111	148723-0	FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSAO, (20)M	UN	24,00	10,6700	256,0800
1.29	3315	259944-9	PO DE GESSO - NA COR BRANCA, SUPER REVESTIMENTO A (GESSO DE REVESTIMENTO EM PO A BASE DE GESSO BETA FINO DE ALTA PUREZA E QUALIDADE),100% MINERAL,SOLUVEL EM AGUA,EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	350,00	0,5200	182,0000
1.30	151	419316-4	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SILANO SILOXANO, PARA SER USADO EM HIDORREPELENTE DE FACHADA P/ CONCRETO, TIJOLOS E PEDRAS, NA COR INCOLOR,EMBALADA EM BALDE DE 20KG.	L	350,00	26,9000	9.415,0000
1.31	10909	46368-0	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, DE PVC RIGIDO (SOLDAVEL), COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 75 MM.	UN	30,00	25,9900	779,7000
1.32	39488	468391-9	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA).	UN	12,00	399,5600	4.794,7200
1.33	39484	468406-0	PORTA - LISA, NA COR AREIA JUNDIAI, COM FECHADURA, DOBRADICAS, ALISARES, BATENTE E REQUADRO, MEDINDO 0,80X2,10M.	UN	15,00	331,4600	4.971,9000
1.34	3753	389980-2	LAMPADA - FLUORESCENTE, BULBO TUBULAR, POTENCIA DE 32 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 2.700 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 7.500 H,BASE G13,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4.000 K.	UN	125,00	7,5300	941,2500
1.35	38193	397974-1	LAMPADA - LED, BULBO TUBULAR, POTENCIA DE 10 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.050 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H,BASE G13,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4.000 K.	UN	90,00	10,7300	965,7000
1.36	11696	138863-0	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCO, TIPO LAVATORIO SEM COLUNA, NO FORMATO OVAL, COM DIMENSOES 0,34 X 0,46 M, COM 2 FUROS, TORNEIRA DE 3/4" E VALVULA DE 1 1/4", PARA INSTALACAO DE SANITARIO.	UN	26,00	118,4900	3.080,7400
1.37	3768	396378-0	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 150,EM FOLHA,MEDINDO 225X275MM,PARA ACABAMENTO	UN	148,00	2,1900	324,1200

1.38	3767	149992-0	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA PAREDE, GRAO 120, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO.	UN	84,00	0,6500	54,6000
1.39	38889	280745-9	LUMINARIA - ARTICULAVEL, EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA, 60W.	UN	65,00	34,6800	2.254,2000
1.40	38773	177237-6	LUMINARIA - NO FORMATO REDONDA, PLAFOND DE SOBREPOR, DIAMETRO 20CM A 27CM., EM ACO COM VIDRO, NA COR BRANCA., COM POTENCIA DE 60W/220V.	UN	80,00	4,7000	376,0000
1.41	1891	279222 - 2	LUVA - PVC RIGIDO, NO FORMATO CILINDRO, COM BITOLA DE 3/4",EM ELETRODUTO.	UN	280,00	1,4900	417,2000
1.42	39696	464416-6	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO - DE ADESIVO ASFALTICO ELASTOMERICO REFORCADO COM FILME PLASTICO DEFORMAVEL, PARA IMPERMEABILIZACAO DE TELHADO,DEVENDO SER ENTREGUE EM ROLO DE 0,30X10,00M.	M <sup>2</sup>	31,00	5,3700	166,4700
1.43	4015	278450-5	MANTA ASFALTO - MEDINDO 01 M LARGURA X 10,00M DE COMPRIMENTO X 3,00MM DE ESPESSURA,PARA VEDACAO DE PARA IMPERMEABILIZACAO DE LAJES, CALHAS, CAIXAS D'AGUA, PISCINAS, ETC.	M <sup>2</sup>	30,00	41,6100	1.248,3000
1.44	4718	153913-2	BRITA - 19	M <sup>3</sup>	9,00	59,3000	533,7000
1.45	11552	162923-9	PERFIL U - DE ALUMINIO, COM ESPESSURA DE 2MM, COM DIMENSOES DE 3/8" X 1/16", DEVENDO SER ENTREGUE LISO, COM COMPRIMENTO DE 6M.	M	420,00	6,4200	2.696,4000
1.46	38386	199751-3	TRINCHA - TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 1" 1/2 POLEGADA 38MM, COM CERDA COR PRETA, COM CABO DE PVC, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA ESMALTE.	UN	23,00	4,5000	103,5000
1.47	4812	309075-2	PAINEL EM PLACA DE GESSO - DO TIPO SIMPLES, NA COR BRANCA,MEDINDO 0,65 X 0,50M,COM ESPESSURA DE 7,5CM.	UN	585,00	8,2100	4.802,8500
1.48	7552	415315-4	PLACA CEGA - EM ALUMINIO, COM 4X2 POL,,,FORMATO RETANGULAR,PARA VEDACAO.	UN	65,00	24,1900	1.572,3500
1.49	5072	431106-0	PREGO - 1 X 17 POL	KG	30,00	27,0200	810,6000
1.50	5063	455810-3	PREGO - 1,5 POL X14,00CM	KG	30,00	18,3700	551,1000
1.51	11739	278799-7	RALO CONICO MONTADO COM GRELHA - EM PVC, TIPO SANFONADO, COM 100MM, NA COR BRANCA,PARA SER USADO EM ESGOTO.	UN	12,00	8,5400	102,4800
1.52	25966	17989-2	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS.	UN	5,00	17,9100	89,5500
1.53	38390	150630-7	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM.	UN	20,00	29,8900	597,8000
1.54	6085	255003-2	BASE - PARA SELADOR ACRILICO BRANCO COM 18 LITROS.	LT	45,00	7,0800	318,6000
1.55	20262	298416-4	SIFAO - DE PVC (TIPO SANFONADO UNIVERSAL), ACABAMENTO EM PVC, DO TIPO SANFONADO, PARA PIAS, TANQUES E LAVABOS,COM BITOLA 1.1/2 X 1.1/4 POL PARA ¾.	UN	35,00	13,7300	480,5500
1.56	5318	17982-5	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, COMPOSTO DE SOLVENTES ALIFATICOS, AROMATICOS, ALCOOIS, ESTERES, CETONAS E ESTERES GLICOLICOS, PARA ISENTOS DE BENZENO E SOLVENTES CLORADOS, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS.	L	30,00	13,3700	401,1000
1.57	7543	323070-8	ESPELHOS PARA TOMADAS - EM TERMOPLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, TAMANHO 4X2, DE SOBREPOR, PARA TOMADA SIMPLES.	UN	30,00	6,0800	182,4000
1.58	37712	413622-5	TELA - EM ARAME GALVANIZADO, FIO 22, MEDINDO : 1,80 M DE ALTURA X 50 M DE COMPRIMENTO.	M <sup>2</sup>	20,00	61,6600	1.233,2000
1.59	10917	406515-8	TELA METALICA - SOLDADA, FERRO GALVANIZADO EM ACO 15,0X15,0 CM,3,4 MM,3,00X2,00 M.	M <sup>2</sup>	36,00	6,9300	249,4800

**Rubrica – Comissão**

1.60	7173	125736-6	TELHA - DE CERAMICA, TIPO PLAN (CANAL), MEDINDO (46CMX16CMX1CM), NBR 5640, 5639, 8055.	UN	2,50	1.150,1700	2.875,4250
1.61	7191	413632-2	TELHA - DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, MEDINDO 2,50X0,50M.	UN	60,00	19,7200	1.183,2000
1.62	7207	417650-2	TELHA - DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, MEDINDO 2,13X1,10M, COM ESPESSURA DE 6,00MM.	UN	160,00	74,3700	11.899,2000
1.63	7311	97314-9	TINTA - ESMALTE SINTETICO ACETINADO, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE PARA PINTURA DE CHAPA DE FERRO, ALUMINIO E LATAO, PARA PINTURA DE PLACAS DE SINALIZACAO DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALAO DE 3,6 LITROS.	GL	32,00	25,3900	812,4800
1.64	7344	148851-1	TINTA - LATEX, NA COR BRANCO GELO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E/OU INTERNO, PARA PINTURA DE PAREDE, ACONDICIONADA EM LATAO.	LT	120,00	66,1600	7.939,2000
1.65	7528	316330-0	TOMADA - DE SOBREPOR, EM PVC, CONTATOS EM COBRE, COM PLUGUE PARA EQUIPAMENTOS CLASSE I (2P+T) DE 10-A, PLACA DE 250V, CONFORME NBR 13146/2001,DEVENDO SER ENTREGUE COM ESPELHO 4 X 2 E PARAFUSOS.	UN	40,00	9,5700	382,8000
1.66	13984	405593-4	TORNEIRA - DE PLASTICO, INSTALACAO HORIZONTAL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 1/2",COM AREJADOR.	UN	24,00	40,8500	980,4000
1.67	9836	153516-1	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	M	36,00	13,7600	495,3600
1.68	10481	266062-8	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICACAO EM MADEIRA, EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS.	L	49,00	26,0300	1.275,4700
1.69	10420	418465 - 3	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO CONVENCIONAL, NAO ACOPLADA,COM SAIDA DE ESGOTO HORIZONTAL,NO FORMATO OVALADO,NA COR BRANCA,COM DIMENSOES 51 X 35CM.	UN	18,00	175,4400	3.157,9200
1.70	10422	174146 - 2	CONJUNTO SANITARIO - DE LOUCA, DE TIPO CONVENCIONAL, COMPLETO (BACIA, CAIXA E TUBO DDESCARGA, ASSENTO, PIA E COLUNA), COM SAIDA DE ESGOTO HORIZONTAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 56 X 46CM.	UN	18,00	375,7500	6.763,5000
1.71	3146	188502 - 2	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C).	UN	250,00	3,7200	930,0000
1.72	3255	31766 - 7	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MARRON, MEDINDO 3/4 POL, ROSCA TIPO PADRAO.	UN	250,00	8,0100	2.002,5000
						<b>TOTALIZAÇÃO =</b>	<b>155.529,4390</b>
<b>(CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>							

ANEXO B

## AQUISIÇÃO DE MATERIAL



### GGEAR - GERÊNCIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBJETO		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA NAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO (VOVÓ GERALDA, CASA DA MADALENA, COMEK, LAR ESPERANÇA, CRAUR e CEAC GARANHUNS) E IMOVEIS VINCULADOS A ESTA SDSCJ										
DATA		segunda-feira, 10 de maio de 2021										
MEMÓRIA DE CÁLCULO												
ITEM	SINAPI CODIGO	e-FISCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	TIPO	QUANTITATIVO						TOTAL
						VOVO	MADALENA	COMEK	LAR	CRAUR	CEAC	
1.1	39128	365179-7	ABRACADEIRA GALVANIZADO TIPO D, SOBENIAL 3/4, PARA TUBOS	UN	E	55,00	50,00	50,00	50,00	55,00	55,00	315,00
1.2	345	413579-2	ARAME GALVANIZADO, NUMERO 18 BWG, COM DIAMETRO DE 1,24 MM ( 0,009 KG/M)	KG	D	20,00	10,00	5,00	5,00	5,00	5,00	50,00
1.3	366	410907-4	AREIA - FINA	M³	D	20,00	20,00	10,00	10,00	15,00	10,00	85,00
1.4	367	410906-6	AREIA GROSSA	M³	D	20,00	20,00	15,00	10,00	10,00	10,00	85,00
1.5	10420	27195-0	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO CONVENCIONAL C/ TAMPA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 51 X 35 CM	UN	H	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	24,00
1.6	7271	61400-9	TIJOLO - DE CERAMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUR0S	UN	D	3.000,00		1.500,00	1.500,00	1.600,00	3.000,00	10.600,00
1.7	729	413582-2	BOMBA CENTRIFUGA - COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1/2CV , ROTOR DE BRONZE, TUBULACAO DE SUCCAO /ELEVACAO , PARTE INTERNA DE 25MM, PARTE EXTERNA DE 32MM	UN	H	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	6,00
1.8	4376	28281-2	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8 COM PARAFUSO CONTENDO 100 UNIDADES	UN	D	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	10,00	50,00
1.9	981	276642-6	CABO ELETRICO - DE COBRE, 4 MM2, 0,6/1KV, FLEXIVEL	M	E	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	300,00	800,00

1.10	994	276644-2	CABO ELETRICO - DE COBRE,16 MM2,0,6/1KV,FLEXIVEL	M	E	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	200,00	<b>700,00</b>
1.11	1030	19480-8	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE COM ENGATE E PECAS DE FIXACAO	UN	H	5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	<b>25,00</b>
1.12	1107	494682-0	CAL - PARA REBOCO	KG	P	150,00	150,00	375,00	150,00	300,00	50,00	<b>1.175,00</b>
1.13	11161	490049-9	CAL - PARA PINTURA	KG	P	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	<b>1.800,00</b>
1.14	1368	404109-7	CHUVEIRO - ELETRICO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, ELASTOMERO E METAIS DIVERSOS,COM 4 TEMPERATURAS, GRADE ESPALHADOR, 1 A 40 M.C.A, 220V, COM GARANTIA DE 12 MESES	UN	H	4,00	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	<b>25,00</b>
1.15	10511	410824-8	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153,SACO COM 50 KG	UN	D	20,00	40,00	30,00	30,00	100,00	30,00	<b>250,00</b>
1.16	0000032	345949-7	ACO - CA-50,5/16 POL. (7,94MM)	M	D	60,00	60,00	60,00	80,00	80,00	77,80	<b>417,80</b>
1.17	0000034	156938-4	ACO - CA-50, 3/8" - (10,0 MM)	M	D	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	78,67	<b>378,67</b>
1.18	14053	34256-4	CONDULETE - DE ALUMINIO-SILICIO, DE 3/4", NO TIPO -C, FIXACAO PARAFUSO SEM VEDACAO TAMPA CEGA	UN	E	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	<b>90,00</b>
1.19	2488	274568-2	CONECTOR - EM ALUMINIO,PARA UNIAO E PASSAGEM DE CABOS,COM ROSCA,COM 3/4 DE POLEGADAS	UN	E	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	<b>120,00</b>
1.20	1926	236830-7	CURVA - CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 20MM	UN	H	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	<b>60,00</b>
1.21	2370	276702-3	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,30 AMPERES,MONOPOLAR	UN	E	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	<b>120,00</b>
1.22	2432	257369-5	DOBRADICA - DE ACO,MEDINDO 3 1/2 X 3",DOBRADICA CROMADA, COM PINO E TRES FUROS POR ABA	UN	D	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	10,00	<b>35,00</b>
1.23	2674	258072-1	ELETRODUTO - EM PVC RIGIDO,ROSCAVEL,DE 3/4"	M	E	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	<b>360,00</b>
1.24	12	64111-1	ESCOVA DE ACO - PARA SER UTILIZADO EM PINTURA, PARA SER ENTREGUE COM CABO	UN	D	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	<b>30,00</b>
1.25	13	102371-3	ESTOPA PARA GESSO - DE JUTA CORDADA, PARA SER UTILIZADA CHUMBAR GESSO	KG	D	3,00	3,00	3,00	3,00	5,00	3,00	<b>20,00</b>

1.26	3097	27079-2	FECHADURA - DE ACO INOX, COM TRINCO, PARA USO PARA BANHEIRO	UN	D	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	48,00
1.27	3090	62084-0	FECHADURA - DE FERRO, CONVENCIONAL, PARA USO EM PORTA INTERNA	UN	D	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	48,00
1.28	20111	148723-0	FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSÃO, (20)M	UN	E	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	24,00
1.29	3315	259944-9	PO DE GESSO - NA COR BRANCA,SUPER REVESTIMENTO A (GESSO DE REVESTIMENTO EM PO A BASE DE GESSO BETA FINO DE ALTA PUREZA E QUALIDADE),100% MINERAL,SOLUVEL EM AGUA,EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	D	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	180,00
1.30	151	419316-4	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SILANO SILOXANO,PARA SER USADO EM HIDRORREPELENTE DE FACHADA P/ CONCRETO, TIJOLOS E PEDRAS,NA COR INCOLOR,EMBALADA EM BALDE DE 20KG	L	D	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
1.31	10909	46368-0	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, DE PVC RIGIDO (SOLDAVEL), COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 75 MM	UN	H	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	30,00
1.32	39488	468391-9	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 UN 399,39 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN	D	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	12,00
1.33	39484	468406-0	PORTA - LISA, NA COR AREIA JUNDIAI, COM FECHADURA, DOBRADICAS , ALISARES, BATENTE E REQUADRO,MEDINDO 0,80X2,10M	UN	D	2,00	2,00	2,00	2,00	5,00	2,00	15,00
1.34	3753	389980-2	LAMPADA FLUORESCENTE,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 32 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 2.700 LM,TENSÃO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 7.500 H,BASE G13,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4.000 K	UN	E	10,00	10,00	35,00	10,00	50,00	10,00	125,00

1.35	38193	397974-1	LAMPADA - LED,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 10 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.050 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H,BASE G13,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4.000 K	UN	E	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00	<b>90,00</b>
1.36	11696	138863-0	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCO, TIPO LAVATORIO SEM COLUNA, NO FORMATO OVAL, COM DIMENSOES 0,34 X 0,46 M, COM 2 FUROS, TORNEIRA DE 3/4" E VALVULA DE 1 1/4", PARA INSTALACAO DE SANITARIO	UN	H	4,00	4,00	6,00	4,00	4,00	4,00	<b>26,00</b>
1.37	3768	396378-0	LIXA - DE FERRO,PARA FERRO,GRAO 150,EM FOLHA,MEDINDO 225X275MM,PARA ACABAMENTO	UN	P	15,00	20,00	30,00	20,00	60,00	3,00	<b>148,00</b>
1.38	3767	149992-0	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA PAREDE, GRAO 120, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	UN	P	15,00	19,00	20,00	-	30,00		<b>84,00</b>
1.39	38889	280745-9	LUMINARIA - ARTICULAVEL,EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA,60W	UN	E	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	15,00	<b>65,00</b>
1.40	38773	177237-6	LUMINARIA - NO FORMATO REDONDA,PLAFOND DE SOBREPOR,DIAMETRO 20CM A 27CM., EM ACO COM VIDRO, NA COR BRANCA., COM POTENCIA DE 60W/220V	UN	E	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	30,00	<b>80,00</b>
1.41	1891	279222-2	LUVA - PVC RIGIDO,NO FORMATO CILINDRO,COM BITOLA DE 3/4",EM ELETRODUTO	UN	E	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	80,00	<b>280,00</b>
1.42	39696	464416-6	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO - DE ADESIVO ASFALTICO ELASTOMERICO REFORCADO COM FILME PLASTICO DEFORMAVEL,PARA IMPERMEABILIZACAO DE TELHADO,DEVENDO SER ENTREGUE EM ROLO DE 0,30X10,00M	M <sup>2</sup>	D	5,50	5,50	5,00	5,00	5,00	5,00	<b>31,00</b>
1.43	4015	278450-5	MANTA ASFALTO - MEDINDO 01 M LARGURA X 10,00M DE COMPRIMENTO X 3,00MM DE ESPESSURA,PARA VEDACAO DE PARA IMPERMEABILIZACAO DE LAJES, CALHAS, CAIXAS D'AGUA, PISCINAS, ETC	M <sup>2</sup>		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	<b>30,00</b>
1.44	4718	153913-2	BRITA - 19	M <sup>3</sup>	D	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	2,00	<b>9,00</b>

1.45	11552	162923-9	PERFIL U - DE ALUMINIO, COM ESPESSURA DE 2MM, COM DIMENSOES DE 3/8" X 1/16", DEVENDO SER ENTREGUE LISO, COM COMPRIMENTO DE 6M	M	D	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	120,00	420,00
1.46	38386	199751-3	TRINCHA - TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 1" 1/2 POLEGADA 38MM, COM CERDA COR PRETA, COM CABO DE PVC, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA ESMALTE	UN	P	4,00	4,00	5,00	4,00	4,00	2,00	23,00
1.47	4812	309075-2	PAINEL EM PLACA DE GESSO - DO TIPO SIMPLES, NA COR BRANCA, MEDINDO 0,65 X 0,50M, COM ESPESSURA DE 7,5CM	UN	D	95,00	95,00	95,00	100,00	100,00	100,00	585,00
1.48	7552	415315-4	PLACA CEGA - EM ALUMINIO, COM 4X2 POL., FORMATO RETANGULAR, PARA VEDACAO	UN	E	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	15,00	65,00
1.49	5072	431106-0	PREGO - 1 X 17 POL	KG	D	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	30,00
1.50	5063	455810-3	PREGO - 1,5 POL X 14,00CM	KG	D	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	30,00
1.51	11739	278799-7	RALO CONICO MONTADO COM GRELHA - EM PVC, TIPO SANFONADO, COM 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM ESGOTO	UN	H	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	12,00
1.52	25966	17989-2	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS	UN	P	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-	5,00
1.53	38390	150630-7	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM	UN	P	4,00	4,00	5,00	6,00		1,00	20,00
1.54	6085	255003-2	BASE - PARA SELADOR ACRILICO BRANCO COM 18 LITROS	LT	P	5,00	5,00	10,00	10,00	10,00	5,00	45,00
1.55	20262	298416-4	SIFAO - DE PVC (TIPO SANFONADO UNIVERSAL), ACABAMENTO EM PVC, DO TIPO SANFONADO, PARA PIAS, TANQUES E LAVABOS, COM BITOLA 1.1/2 X 1.1/4 POL PARA 3/4	UN	H	5,00	5,00	10,00	5,00	5,00	5,00	35,00
1.56	5318	17982-5	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, COMPOSTO DE SOLVENTES ALIFATICOS, AROMATICOS, ALCOOIS, ESTERES, CETONAS E ESTERES GLICOLICOS, PARA ISENTOS DE BENZENO E SOLVENTES CLORADOS, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS	L	P	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	30,00

SINTETICAS												
1.57	7543	323070-8	ESPELHOS PARA TOMADAS - EM TERMOPLASTICO,NO FORMATO RETANGULAR,COR BRANCA,TAMANHO 4X2,DE SOBREPOR,PARA TOMADA SIMPLES	UN	H	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	30,00
1.58	37712	413622-5	TELA - EM ARAME GALVANIZADO,,FIO 22,MEDINDO : 1,80 M DE ALTURA X 50 M DE COMPRIMENTO	M <sup>2</sup>	D						20,00	20,00
1.59	10917	406515-8	TELA METALICA - SOLDADA,FERRO GALVANIZADO EM ACO 15,0X15,0 CM,3,4 MM,3,00X2,00 M	M <sup>2</sup>	D					36,00		36,00
1.60	11088	125736-6	TELHA - DE CERAMICA, TIPO PLAN(CANAL), MEDINDO (46CMX16CMX1CM), NBR 5640,5639,8055	MIL	D	0,50	0,50	0,50	0,50	0,25	0,25	2,50
1.61	7191	413632-2	TELHA - DE FIBROCIMENTO,ONDULADA, MEDINDO 2,50X0,50M	UN	D	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	60,00
1.62	7207	417650-2	TELHA - DE FIBROCIMENTO,ONDULADA, MEDINDO 2,13X1,10M, COM ESPESSURA DE 6,00MM	UN	D	10,00	40,00	10,00	10,00	80,00	10,00	160,00
1.63	7311	97314-9	TINTA - ESMALTE SINTETICO ACETINADO, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE PARA PINTURA DE CHAPA DE FERRO, ALUMINIO E LATAO, PARA PINTURA DE PLACAS DE SINALIZACAO DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALAO DE 3,6 LITROS	GL	P	5,00	5,00	6,00	5,00	6,00	5,00	32,00
1.64	7344	148851-1	TINTA - LATEX, NA COR BRANCO GELO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E/OU INTERNO, PARA PINTURA DE PAREDE, ACONDICIONADA EM LATAO	LT	P	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	120,00
1.65	7528	316330-0	TOMADA - DE SOBREPOR, EM PVC, CONTATOS EM COBRE, COM PLUGUE PARA EQUIPAMENTOS CLASSE I (2P+T) DE 10-A, PLACA DE 250V, CONFORME NBR 13146/2001,DEVENDO SER ENTREGUE COM ESPELHO 4 X 2 E PARAFUSOS	UN	E	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	15,00	40,00
1.66	13984	405593-4	TORNEIRA - DE PLASTICO,INSTALACAO HORIZONTAL,ACIONAMENT O MANUAL,BITOLA DE 1/2",COM AREJADOR	UN	H	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	24,00
1.67	9836	153516-1	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	M	H	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	36,00

1.68	10481	266062-8	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICACAO EM MADEIRA, EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS	L	P	8,00	9,00	8,00	8,00	8,00	8,00	<b>49,00</b>
1.69	10420	418465-3	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO CONVENCIONAL, NAO ACOPLADA, COM SAIDA DE ESGOTO HORIZONTAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 51 X 35CM	UM	E	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	<b>18,00</b>
1.70	10422	174146-2	CONJUNTO SANITARIO - DE LOUCA, DE TIPO CONVENCIONAL, COMPLETO (BACIA, CAIXA E TUBO DDESCARGA, ASSENTO, PIA E COLUNA), COM SAIDA DE ESGOTO HORIZONTAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 56 X 46CM	UN	E	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	<b>18,00</b>
1.72	3146	188502-2	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	E	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	40,00	<b>250,00</b>
1.73	3255	31766-7	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MARRON, MEDINDO 3/4 POL, ROSCA TIPO PADRAO	UN	E	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	40,00	<b>250,00</b>



Ana Belliato  
Gerente Engenharia e Arquitetura  
CAU 23710-1  
Matrícula: 363.730-1

ANA BELLIATO  
GERENTE ENGENHARIA E  
ARQUITETURA

ANEXO C

<u>SDSCJ - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA e JUVENTUDE</u>		 <p>Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude</p> <p>GOVERNO DO ESTADO <b>PERNAMBUCO</b> NÃO TRABALHA, MAS FUTURO</p>
<u>GGEAR - GERÊNCIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</u>		
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA NAS UNIDADES DE ACOlhIMENTO (VOVÓ GERALDA, CASA DA MADALENA, COMEK, LAR ESPERANÇA, CRAUR e CEAC GARANHUNS) E IMOVEIS VINCULADOS A ESTA SDSCJ	
DATA	segunda-feira, 10 de maio de 2021	
<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
2	S - SEGUROS	0,80%
3	G - GARANTIAS	0,80%
4	R - RISCOS	0,97%
5	DF = DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
6	L = LUCRO	6,16%
7	IT - IMPOSTOS / TAXAS	3,65%
	ISS	0,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB (LEI 12.546/2011)	0,00%
	IRPJ	
	C SLL	
	TAXAS (licença, alvará, art, etc)	
<b>TOTAL DO BDI =</b>		<b>17,01%</b>
<b>FÓRMULA DO CÁLCULO DO BDI</b>		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - IT)}$		
<b>BDI =</b>	<b>17,01%</b>	
		
<p>ANA BELLATO GERENTE ENGENHARIA E ARQUITETURA</p>		



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA  
(em papel timbrado do licitante)

Item	Código do e-fisco	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado Total							R\$

LOCAL, DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante

As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, participante do **Processo Licitatório nº 0XX/20XX-CPL**, Pregão Eletrônico nº **0XX/20XX-CPL**, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, **DECLARA** que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, XX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
<carimbo e assinatura do **responsável legal ou técnico**>  
< carimbo da empresa com CNPJ e/ou identificação gráfica >

#### ANEXO IV

#### MINUTA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o ESTADO DE PERNAMBUCO através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, SDSCJ**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.642.138/0001-04, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, neste ato representada pelo seu titular **XXXXXX (QUALIFICAÇÃO)**, nomeado por meio do Ato Governamental nº XX, do dia XXXX, no uso das atribuições, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, representada neste ato por **XXXXXXX**, (QUALIFICAÇÃO), designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX**, devidamente homologado pela autoridade superior em XXXXX.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste instrumento à contratação de empresa para Aquisição de material para manutenção predial das CASAS DE ACOLHIMENTO VOVÓ GERALDA, CASA DA MADALENA, COMEK, LAR ESPERANÇA, CRAUR e CEAC GARANHUNS para atender às necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, de acordo com os documentos contidos no Processo SEI nº 1300000044.001063/2021-70.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX**, e todos os seus anexos.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** - Para reajustamento dos preços deverão ser observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.525/03 e alterações posteriores da Lei Estadual nº 12.932/05.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados e concedidos durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **XXXXXX** (XXXXXX), estabelecido na sua proposta.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O pagamento será realizado à Contratada, de acordo com o fornecimento efetuado, através de empenho e depósito bancário efetuado na conta corrente indicada, em até 30 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal certificada, acompanhada do recibo provisório de entrega devidamente atestado pela Coordenação dos Serviços de Acolhimento Institucional,

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura GGERA/SDSCJ, localizada no endereço Avenida Cruz Cabugá – nº 1211 – Santo Amaro – PE – CEP 51.020-021, devidamente acompanhada das seguintes documentações: Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certidão de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual – Pernambuco e Certidão Negativa de Débitos Fiscais – municipal.

#### DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

**CLÁUSULA NONA** - A descrição e o quantitativo dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA estão descritos na PLANILHA DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem obrigações da CONTRATADA**, além das constantes na legislação em vigor, manter, durante toda execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX, bem como:

**10.1.1** Entregar o material em conformidade com as especificações do e-fisco, como também a descrição contida na proposta apresentada, incluído a respectiva marca aprovada.

**10.1.2.** Promover a troca de produto fora das especificações no prazo máximo de 10(dez) dias após notificação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, devendo arcar com todas as despesas referentes às trocas dos produtos em caso de divergências com o exigido no presente termo de referência, no ato da entrega.

**10.1.3.** Cumprir rigorosamente os prazos e condições conforme especificados neste instrumento, sujeitando-se às sanções estabelecidas no edital/TR.

**10.1.4.** Responder pelo ônus dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários encarregados da execução dos serviços de entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência.

**10.1.5.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

**10.1.6** - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, indenizatórios e previdenciários, de natureza direta ou indireta, da mão de obra utilizada na prestação dos serviços contratados, ficando pactuado que a contratada é a única responsável pelo pagamento dos salários (horas normais e extras), repouso semanal remunerado, férias, 13º terceiro salário, recolhimento de tributos, benefícios obrigatórios em função de acordo coletivo, indenizações, seguros, vales-transportes, etc. Fica ajustado entre as partes que a contratante não poderá ser chamada como Litisconsorte, se porventura vier a ocorrer algum processo na esfera judicial trabalhista, civil ou penal, devendo a contratada solicitar ao juiz da causa, a exclusão imediata do nome da contratante se esta porventura vier a figurar como reclamada ou demandada no(s) referido(s) processo(s);

**10.1.7** - Assumir toda e qualquer responsabilidade pelos danos causados a pessoas e bens em decorrência de atos ou omissões, praticados direta, indireta ou exclusivamente por si ou seus prepostos;

**10.1.8** - A contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir a comprovação de documentação pertinente a execução dos serviços.

**10.1.9** - A empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade pela fiel execução dos serviços, respondendo civil, administrativa e criminalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por ela (Contratada), decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

**10.1.10** - Manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e técnica e de regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Além das obrigações descritas no Termo de Referência anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, obriga-se ainda CONTRATANTE a:

**11.2.1.** Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.

**11.2.2.** Não receber os produtos fora das exigências contidas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência e que não atendam às especificações técnicas acima descritas.

**11.2.3.** Comunicar à empresa vencedora situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

**11.2.4.** Efetuar o pagamento de acordo com o item 6 do Termo de Referência.

**11.2.5** - Prestar a CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos a execução dos serviços, de forma a otimizar a sua realização e atendimento aos preceitos de qualidade e boa execução dos mesmos;

**11.2.6**- Exercer a fiscalização do serviço designado;

**11.2.7** - Providenciar, no prazo estabelecido no contrato, o pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA, com base nos fornecimentos aprovados;

**11.2.8** - Informar tempestivamente à Contratada sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela Contratada, de suas obrigações no âmbito do contrato;

**11.2.9** - Solicitar a substituição de materiais que sejam considerados inadequados;

**11.2.10** - Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso: ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que dificultar a sua fiscalização.

**11.2.11** - Rescindir o contrato em caso de descumprimento pela Contratada da plena execução do objeto, conforme as condições pactuadas, sem que disso decorra obrigação de indenizá-la, após garantir-lhe a ampla defesa e o contraditório.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Atividade:** 08.244.0570.2581 – operacionalização dos serviços de proteção social especial;

**Ação:** 2581 - Subação: 1266 – manutenção das atividades dos serviços de acolhimento institucionais;

**Natureza da despesa:** 3.3.90 – Custeio

**Unidade Gestora:** 600101

**Convênio:** 002526

**Fonte de recursos:** 0242002527 – Fundo Estadual de Assistência Social

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

II - multa de:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

III - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

V - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela SDSCJ ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

VII - As sanções previstas nos incisos III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

VIII - Com referência à sanção de que trata o inciso II da cláusula décima segunda, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata a cláusula décima segunda, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a SDSCJ devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

### DA RESCISÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### DA SUCESSÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX**, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### DO REGISTRO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da SDSCJ.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: